

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
			FONTE	VALOR	
26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
00606 – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER					
Op. Especial:	28.846.0018.0241	-	Garantias Complementares para Empréstimos de Empresas de Software junto a Banco Oficiais	0241	527.609,06
	4.4.50.00	-	Investimentos		527.609,06
TOTAL					527.609,06

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
			FONTE	VALOR	
26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
00606 – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER					
Atividade:	22.122.0016.0242	-	Gestão Administrativa das Ações da AD-DIPER	0241	527.609,06
	4.4.50.00	-	Investimentos		527.609,06
TOTAL					527.609,06

DECRETO Nº 37.077, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o Manual de Serviços da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e alterações, na Lei nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011, no Decreto nº 36.102, de 18 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 36.527, de 18 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Serviços da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, anexo a este Decreto.

Art. 2º O Manual de Serviços de que trata o artigo anterior consolida a organização administrativa da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, detalhando sua estrutura básica e a competência de suas unidades e será complementado, integrado e permanentemente atualizado por regras de procedimentos através de:

I - Instruções de Serviços - IS baixadas pelas Secretarias de Administração, da Fazenda e do Planejamento e Gestão, como órgãos centrais das atividades-meio do Poder Executivo, nas respectivas áreas de atuação, para disciplinar as atividades e processos de interesse e competência comuns das Secretarias de Estado e entidades vinculadas; e

II - Instruções de Serviço Interno - ISI baixadas pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE para normatizar os processos internos de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32.455, de 10 de outubro de 2008.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

MARCELINO GRANJA DE MENEZES
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

ANEXO I

MANUAL DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE

1. HISTÓRICO

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE é uma fundação pública, criada pela Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia, conforme o disposto na Lei nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011.

O detalhamento da estrutura básica, a organização e a competência de suas unidades integrantes estão disciplinadas neste Manual de Serviços e serão complementadas por regras de procedimento e atuação constantes de Instruções de Serviço - IS e Instruções de Serviço Interno - ISI - baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de atividades-meio do Poder Executivo e pelo Diretor-Presidente da FACEPE.

2. DA MISSÃO INSTITUCIONAL

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE tem como finalidade exercer, no âmbito do setor público estadual, a função de órgão de fomento e promoção de desenvolvimento científico e tecnológico, incentivando a formação de recursos humanos, a pesquisa básica e aplicada, a capacitação tecnológica e a difusão de conhecimento, tendo em vista o bem-estar da população do Estado e o progresso das ciências.

3. PRINCIPAIS ATIVIDADES

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE tem por objetivo estimular o desenvolvimento científico e tecnológico tendo em vista o crescimento sócio-econômico do Estado de Pernambuco, através:

I - da formação de recursos humanos;

II - do incentivo e fomento à pesquisa; e

III - do incentivo à geração, desenvolvimento e transferência de tecnologia.

4. USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

O público usuário dos serviços prestados pela FACEPE são os pesquisadores, estudantes, técnicos e tecnólogos de instituição de ensino e pesquisa, e também de empresa pública e privada que desenvolvem atividades de pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado de Pernambuco.

5. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para cumprimento de suas finalidades, a estrutura organizacional da FACEPE instrumentalizar-se-á por funções. A estrutura básica da FACEPE, por funções, é a constante e descrita no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 36.527, de 18 de maio de 2011.

A estrutura integral da FACEPE, incluídos os órgãos componentes da estrutura básica e suas unidades de serviço, é a que se encontra descrita a seguir:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

a) Conselho Superior;

b) Conselho Fiscal; e

c) Comissão Permanente de Licitação;

II - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Presidência;

III – ÓRGÃOS DE APOIO:

a) Assessoria;

b) Assessoria Jurídica; e

c) Secretaria de Gabinete;

IV – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES – MEIO:

a) Coordenadoria de Gestão:

1. Unidade de Controle e Registro de Pessoas;
2. Unidade de Desenvolvimento de Pessoas;
3. Unidade de Finanças;
4. Unidade de Apoio Administrativo;

b) Assessoria Técnica de Controladoria; e

c) Assessoria Técnica de Importação;

V - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES – FIM:

a) Diretoria Científica:

1. Coordenadoria de Fomento;

a) Diretoria de Inovação.

Estas unidades de serviço estão detalhadas até o nível de Função Gratificada de Supervisão - 1 (FGS-1). As demais Funções Gratificadas de Supervisão - 2 e 3 (FGS-2 e FGS-3), bem como as Funções Gratificadas de Apoio - 1, 2 e 3 (FGA-1, FGA-2 e FGA-3) terão o caráter de encargo, dispensadas as competências, devendo ser atribuídas considerando sua maior ou menor complexidade.

6. DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Compete, em especial:

I - à Unidade de Controle e Registro de Pessoas: apoiar no desenvolvimento e execução das atividades de registro de pessoal, atualização de dados funcionais, controle de frequência, preparação das folhas salariais e folha dos bolsistas contemplados nos programas de fomento da Fundação, lançamento das informações no sistema de pessoal para fins de apuração, cumprimento e pagamento das obrigações trabalhistas;

II - à Unidade de Desenvolvimento de Pessoas: apoiar no desenvolvimento de atividades requeridas para montagem e dimensionamento do quadro efetivo de pessoal da FACEPE, dos planos de cargos e de salários e suas administrações, preparação e tratamento das informações requeridas, para a gestão das relações trabalhistas e defesa dos interesses da FACEPE nesse campo, preparação e acompanhamento de processos seletivos e de concursos de pessoal;

III - à Unidade de Finanças: gerir todas as funções de administração financeira da FACEPE; acompanhar a execução orçamentária e a programação financeira da Fundação; acompanhar a execução das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias; emitir relatórios exigidos pela legislação em vigor;

IV - à Unidade de Apoio Administrativo: gerir todas as funções relacionadas com o atendimento às necessidades de suprimento de bens e materiais da FACEPE, bem como de apoio logístico e administrativo no que tange ao transporte, à zeladoria, à vigilância, à reprografia, à comunicação e à recepção;

7. DOS RECURSOS HUMANOS

À Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, para o desempenho das funções que lhe são atribuídas, são alocados os cargos comissionados e as funções gratificadas constantes do Anexo II do Decreto que aprova este Manual de Serviços.

Os cargos comissionados serão providos por ato do Governador do Estado e as funções gratificadas atribuídas por portaria do Diretor-Presidente da FACEPE.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão designados pelo Diretor-Presidente da FACEPE, atribuindo-lhes gratificação na forma definida na legislação pertinente.

8. DOS PROCEDIMENTOS

Atendidas as disposições da Lei Complementar nº 49, de 2003, e de sua regulamentação, a atuação dos órgãos e unidades integrantes da estrutura da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, os procedimentos a serem uniformemente seguidos, no exercício de suas competências, e os fluxogramas dos principais processos, constarão de Instruções de Serviço Interno - ISI, baixadas em complementariedade a este Manual, pelo Diretor-Presidente da FACEPE.

As Instruções de Serviço Interno - ISI serão datadas e numeradas seqüencialmente e, quando alteradas, substituídas integralmente pela posterior, com a numeração original e data atual, para facilitar consultas e catalogação.

9. DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Manual de Serviços serão dirimidos pelo Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, respeitada a legislação estadual aplicável.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Manual de Serviços:

1. Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e alterações;
2. Lei nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011;
3. Decreto nº 36.102, de 18 de janeiro de 2011;
4. Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.527, de 18 de maio de 2011; e
5. Instruções de Serviço Interno que venham a ser baixadas pelo titular do órgão.

ANEXO II

FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PRESIDÊNCIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Função Gratificada de Supervisão – 3	FGS-3	01
Função Gratificada de Apoio – 1	FGA-1	01

COORDENADORIA DE GESTÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe da Unidade de Controle e Registro de Pessoas	FGS-1	01
Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas	FGS-1	01
Chefe da Unidade de Finanças	FGS-1	01
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	FGS-1	01
Função Gratificada de Supervisão - 2	FGS-2	05
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	02

DIRETORIA CIENTÍFICA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Função Gratificada de Apoio - 1	FGA-1	01

TOTAL	-	14
-------	---	----

DECRETO Nº 37.078, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, crédito suplementar no valor de R\$ 127.000,00, em favor da Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 10, da Lei nº 14.223, de 10 de dezembro de 2010, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com contratos vinculados à manutenção da Secretaria da Fazenda, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor da SECRETARIA DA FAZENDA, crédito suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta		
Atividade: 04.129.0613.3170 - Coordenação e Execução da Ação Fiscal - III RF		127.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	127.000,00
TOTAL		127.000,00

ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta		
Atividade: 04.128.0039.0168 - Treinamento e Capacitação dos Recursos Humanos da SEFAZ - ESAFAZ		81.000,00
3.3.91.00. - Outras Despesas Correntes	0101	81.000,00
Atividade: 04.129.0613.3165 - Coordenação e Execução das Operações de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (DFM)		15.650,00
3.3.20.00. - Outras Despesas Correntes	0101	15.650,00
Atividade: 04.129.0613.3190 - Aumento das Receitas (GMR) - Direção, Supervisão e Coordenação da Receita (SER, DPC, DIF, COTEPE, DBM, CPCAF, Atendimento, DTO)		30.350,00
3.3.20.00. - Outras Despesas Correntes	0101	30.350,00
TOTAL		127.000,00

DECRETO Nº 37.079, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, crédito suplementar no valor de R\$ 6.694.627,34, em favor do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 10, da Lei nº 14.223, de 10 de dezembro de 2010 e no inciso VI, do referido artigo, que excetua do limite autorizado para abertura de créditos suplementares por decreto, aqueles financiados por convênios novos ou reativados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 6.694.627,34 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes das seguintes fontes:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: Anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II do presente Decreto;

II - CONVÊNIO: Convênio nº 10200.10/0155-7 - EMBRAPA - PAC 3, de 23.04.2010, celebrado com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, tendo por objeto incrementar o programa de melhoramento da conveniente focando a conservação e caracterização de germoplasmas visando ao desenvolvimento, caracterização, avaliação, seleção e recomendações de espécies vegetais e animais para os diferentes ambientes no Estado de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 31, da Lei nº 14.140, de 31 de agosto de 2010, especificado no Anexo III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

RANILSON BRANDÃO RAMOS
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA		
00501 Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA		
Atividade: 20.572.0423.2446 - Pesquisa Científica e Tecnológica para Setor Rural		6.654.627,34
4.4.90.00. - Investimentos	0242	6.654.627,34
Projeto: 20.122.0062.0128 - Adequação das Instalações Físicas do IPA		40.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0101	40.000,00
TOTAL		6.694.627,34

ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA		
00501 Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA		
Projeto: 20.122.0062.0128 - Adequação das Instalações Físicas do IPA		40.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	40.000,00
TOTAL		40.000,00

ANEXO III
(CONVÊNIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$
		VALOR
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.654.627,34
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.654.627,34
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	6.654.627,34
2471.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.654.627,34
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO.	6.654.627,34
TOTAL		6.654.627,34

DECRETO Nº 37.080, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, crédito suplementar no valor de R\$ 1.048.000,00, em favor da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 10, da Lei nº 14.223, de 10 de dezembro de 2010, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relacionadas à aquisição de mobiliário e à erradicação da febre aftosa, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, crédito suplementar no valor de R\$ 1.048.000,00 (hum milhão e quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

RANILSON BRANDÃO RAMOS
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA		
00113 Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta		
Atividade: 20.304.0616.3245 - Execução da Defesa Sanitária Animal		870.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0245	870.000,00
Atividade: 20.122.0032.0137 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária		178.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0101	178.000,00
TOTAL		1.048.000,00